

Vinculado OK!

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Quixeré		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Quixeré, relacionadas no Anexo I deste Parecer, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução 440/2012, até 31.12.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 11749506-9 e 11749841-6	PARECER N° 1409/2012	APROVADO EM: 20.06.2012

I – RELATÓRIO

As Escolas relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos n°s 11749506-9, 11749841-6, o credenciamento e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual n° 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, pela Resolução 414/2006 e pela Resolução n° 433/2011 combinada com a resolução 414/2012 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

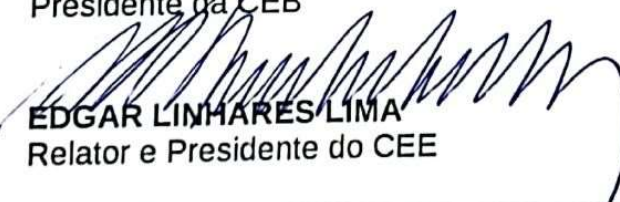
Diante do exposto e considerando as Informações n°s, 040/2012, 045/2012 da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos das escolas constantes no Anexo I deste Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica, nos termos da Resolução n°340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

digitador: av/m
revisor: jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1409/2012
MUNICÍPIO: Quixeré

Nº	CENSO/PROCESSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
1	23131195 11749506-9 ✓	EEl Francisco José de Oliveira	Municipal	Recredencia a EMEF Francisco José de Oliveira, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012 cuja prorrogação foi concedida pela Resolução 440/2012 até 31.12.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de Maria Mirtes de Santiago Araújo, até 31.12.2013.
2	23131586 11749841-6 ✓	EEIEF Raimundo Galdino Ferreira Lima	Municipal	Recredencia a EEIEF Raimundo Galdino Ferreira Lima, autoriza o curso do ensino fundamental, séries iniciais, a partir de 2011, até 25.05.2012, cuja prorrogação foi concedida pela Resolução 414/2012 até 31.12.2012, e autoriza o exercício da direção em favor de José Moacir Ribeiro, até 31.12.2013.